
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.308, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Declara integrante do Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial da Cidade de Pelotas, o Boteco Copa Rio, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Declara o Boteco Copa Rio como integrante do Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial da Cidade Pelotas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de abril de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:0F5AECB8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/04/2024. Edição 3799
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>